



**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Franca (SP).**

Os vereadores, que este subscrevem, apresentam à consideração e deliberação do Augusto Plenário, o referido Projeto de Resolução que **“Adiciona dispositivo à Resolução nº 473/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal de Franca - SP, estabelece normas gerais de enquadramento e dá outras providências”**.

A proposta de adicionar um dispositivo à Resolução nº 473/2013, que estabelece a proporcionalidade na criação de novos cargos/empregos públicos do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Franca - SP, é fundamentada em princípios de eficiência, organização e adequação das funções administrativas às demandas legislativas.

A relação entre os cargos de Advogado, Analista de Controle Interno, Analista Legislativo e Contador e Vereadores visa garantir que a estrutura administrativa da Câmara Municipal esteja alinhada com o número de vereadores. Essa relação é essencial para assegurar que cada vereador tenha o suporte necessário para desempenhar suas funções de forma eficaz, promovendo um atendimento de qualidade à população.

Quanto à eficiência no atendimento, a assessoria de 2 Advogados para cada 21 Vereadores, por exemplo, assegura que haja assistência jurídica adequada para análise de pareceres, projetos e defesa dos interesses da Câmara. Isso é crucial para a legalidade e a qualidade das ações legislativas.



A designação de 1 Analista de Controle Interno para cada 21 Vereadores é uma medida que reforça a importância da fiscalização e da transparência nas atividades da Câmara. Esse profissional será responsável por garantir que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente e que as normas sejam seguidas, contribuindo para a integridade da administração pública.

A proporção de 1 Analista Legislativo para cada 4 Vereadores é justificada pela necessidade de um suporte técnico e especializado que permita a elaboração de estudos, projetos de lei, e outras proposições, bem como análises que fundamentem as decisões dos vereadores. Isso é vital para a qualidade do debate legislativo e para a formulação de políticas públicas.

Por fim, a designação de 2 Contadores para cada 21 Vereadores é essencial para assegurar uma gestão financeira adequada, garantindo que as contas da Câmara sejam mantidas em conformidade com a legislação vigente e que haja um acompanhamento rigoroso das despesas e receitas.

Essa medida visa assegurar que o crescimento do quadro de servidores esteja alinhado com as necessidades reais da Câmara Municipal, evitando a formação de um número excessivo de funcionários. Ao garantir que a criação de novos cargos respeite a proporcionalidade, estamos promovendo os princípios constitucionais da eficiência, legalidade, transparência e economicidade. Isso não apenas contribui para um funcionamento de qualidade do Legislativo, mas também assegura que os recursos públicos sejam utilizados de maneira responsável e eficaz.

Além disso, a implementação dessa proposta permitirá um melhor planejamento e gestão dos recursos humanos, evitando sobrecargas e promovendo um ambiente de trabalho mais produtivo. Com isso, a Câmara Municipal de Franca poderá atender de forma mais eficaz às demandas da



população, garantindo que os serviços prestados sejam de alta qualidade e que os servidores estejam devidamente capacitados e motivados.

Portanto, a aprovação deste projeto de resolução é fundamental para o fortalecimento da estrutura organizacional da Câmara Municipal, promovendo um Legislativo mais eficiente e comprometido com o bem-estar da comunidade francana.

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2025**

**"Adiciona dispositivo à Resolução nº 473/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal de Franca - SP, estabelece normas gerais de enquadramento e dá outras providências."**

A Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município,

**APROVA:**

**Art. 1º** Acrescenta o inciso I, ao §2º do artigo 11, da Resolução nº 473/2013.

- I) A criação de novos cargos/empregos públicos do Quadro Permanente referente ao Grupo Ocupacional de nível superior deverão respeitar a seguinte proporcionalidade:

<b>CARGO/EMPREGO PÚBLICO</b>	<b>PROPORÇÃO</b>
Advogado	2 para cada 21 Vereadores
Analista Legislativo	1 para cada 4 Vereadores
Contador	2 para cada 21 Vereadores
Analista de Controle Interno	1 para cada 21 Vereadores



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
[www.franca.sp.leg.br](http://www.franca.sp.leg.br)



Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Franca,  
07 de abril de 2025.

**DANIEL BASSI**  
Presidente

**WALKER BOMBEIRO DAS LIBRAS**  
Vice-Presidente

**LINDSAY CARDOSO**  
Primeira Secretária

**MARCELO TIDY**  
Segundo Secretário